LEI Nº 1.124 DE 19 DE ABRIL DE 1.978

Suplementa verba do orçamento vigente.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em Cr.$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), a verba codificada sob n. 05.03.08.46.2241005-4110.00-Obras Públicas - Ed.Fisica e Desportos.

Artigo 2º - A suplementação acima terá como recurso as seguintes anulações:

Gabinete do Prefeito

02.01.03.07.0202.004.4130.00-Equipamentos e Instalações Cr 90.000,00-

Serviços de Iluminação

05.06.10,60.3272.023.3120.00-Material de Consumo..... Cr 30.000,00-

total..... Cr120.000,00-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 19 de abril de 1978.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 19 de abril de 1978.

SERGIO VAZ
Encarregado do Expediente